# JUSTIFICATIVA DE PRECIFICAÇÃO E ADERÊNCIA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.241/2023

## 1. Do Objeto e das Diligências Realizadas

Visando atender à demanda de aquisição de 01 (um) Processador e Triturador móvel para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário e Pesca de Porto Murtinho - MS, este Departamento realizou a pesquisa mercadológica preliminar para a composição do preço de referência. Para tanto, em 26/10/2026, foram formalizados pedidos de orçamento via correio eletrônico a fornecedores especializados do setor (incluindo rotomaq@rotomaq.ind.br e licitacaoecotecambiental@gmail.com).

## 2. Da Ausência de Resposta e do Atendimento ao Decreto Municipal nº 14.241/2023

Decorrido o prazo assinalado, as referidas empresas não enviaram suas propostas comerciais. Diante da escassez de propostas diretas do mercado privado — decorrente de dificuldades logísticas de entrega na região —, e em estrita observância ao Art. 3º, inciso IX do Decreto Municipal nº 14.241/2023, que exige a formalização da Justificativa de Preço nos atos de contratação da municipalidade, a Administração buscou complementar a amostragem de forma idônea, recorrendo à combinação de propostas comerciais válidas e preços públicos praticados por outros entes.

## 3. Dos Valores Utilizados e da Formação do Preço Médio

A base de dados para o cálculo do preço de referência foi solidificada por meio da Coleta nº 328/2026, utilizando-se os seguintes parâmetros de mercado:

- **Fornecedor Privado:** Proposta comercial da empresa **Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda**, no valor unitário de **R$ 2.250.000,00**.
- **Preço Público (Contratação Similar):** Referência adjudicada pelo **Município de Camboriú**, no valor unitário de **R$ 2.393.000,00**, obtida junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para equipamento de idênticas especificações técnicas.

A média aritmética simples dessas duas fontes válidas resultou no Preço Médio Estimado de **R$ 2.321.500,00** (dois milhões, trezentos e vinte e um mil e quinhentos reais).

## 4. Da Indicação dos Fiscais do Contrato (Art. 3º, Inciso XIV do Decreto Municipal)

Em cumprimento ao Art. 3º, inciso 微 XIV do Decreto Municipal nº 14.241/2023 (Ato de designação dos fiscais) e conforme estabelecido no item 6.2 do Termo de Referência, ficam indicadas as seguintes servidoras lotadas na Secretaria requisitante para o acompanhamento e a fiscalização do contrato:

- **Fiscal Titular:** Maria Regina Salazar (CPF: 724.496.081-68).
- **Fiscal Substituta:** Lídia Mariana Rodrigues (CPF: 001.321.781-09).

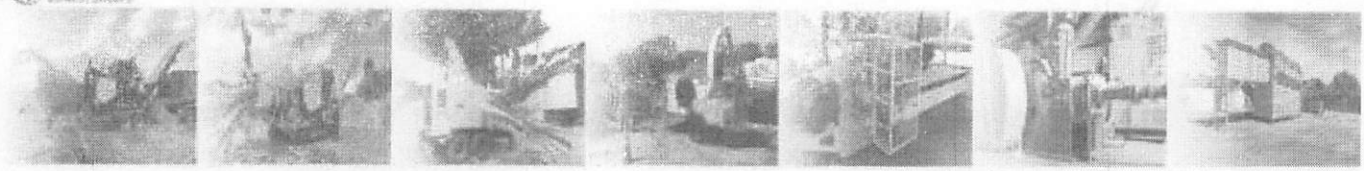
## 5. Da Fundamentação Legal

A metodologia adotada encontra pleno amparo no Art. 23, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS) e nos requisitos formais de instrução processual determinados pelo Decreto Municipal nº 14.241/2023. O procedimento confere a segurança jurídica necessária para o prosseguimento regular do feito.

Porto Murtinho - MS, 28 de outubro de 2026.

Josely Tavares

**JOSELY TAVARES**
Responsável pela Pesquisa de Preços



Soluções Oferecidas com Excelência!

| Data | Contato | Fone / WhatsApp | Proposta Preliminar | Página |
|---|---|---|---|---|
| 14/10/2026 | *Felipe Grimm* | *(47) 98869-2914 / (47) 99990-0743* | 001.04 - rev.02 | *1 de 7* |

| | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO – MS – Rev.02** |
| **EMAIL** | meioambiente@portomurtinho.ms.gov.br |
| **CNPJ** | 03.107.539/0001-32 |
| **CONTATO** | Sra. Cleia |

**APRESENTAÇÃO:**

Conforme atendimento e levantamento das informações de necessidade, apresentamos nossa Proposta Técnica e Comercial com a(s) melhor(es) opção(ões) para a aplicação solicitada.
Favor observar a questão técnica e individual de cada modelo apresentado em termos de capacidade e produção.
Ressalto que nossos equipamentos tem comprovação de performance, robustez, durabilidade, são munidos da mais alta tecnologia, vinculando a fatores de otimização de tamanho, menor potência aplicada com menos consumo, cavacos de qualidade e menor manutenção a curto, médio e longo prazo.

**NOSSO NEGÓCIO:**

Promover o uso de biomassa como combustível.

**MISSÃO:**

Ser uma empresa orientada para resultados e ágil para identificar oportunidades que gerem valor aos clientes.

**DADOS TÉCNICOS DO TRITURADOR MÓVEL DE DUPLO EIXO COMPAKTOR 300 (LIPPEL / ARJES) *(*)***

| **DADOS DO MATERIAL** | |
|---|---|
| Tipo do Resíduo | ( x ) Resíduos Volumoso de Madeira ( x ) RSU (Lixos Doméstico) ( x ) Resíduos Verdes ( X ) Pneus de Automóvel ( x ) Resíduo de Construção (RCC e R&D) ( X ) Concreto e Asfalto |
| Umidade | ( x ) Seco ( x ) Verde ( ) Não Informado |
| Utilização Final | ( x ) Geração de Energia/Queima ( x ) Compostagem ( x ) Substrato ( x ) Combustível CDR ( x ) RCC e R&D |
| **REGIME DE TRABALHO** | |
| Horas / Dia | ( x ) 08 horas ( x ) Outro Sazonal conforme necessidade |
| **DADOS DO MOTOR DE ACIONAMENTO** | |
| Marca | VOLVO PENTA |
| Modelo | TIER III – MAR 1 |
| Potência | (160KW) 220HP |

| Data | Contato | Fone / WhatsApp | Proposta Preliminar | Página |
|---|---|---|---|---|
| 14/10/2026 | *Felipe Grimm* | *(47) 98869-2914 / (47) 99990-0743* | 001.04 - rev.02 | ***2** de **7*** |

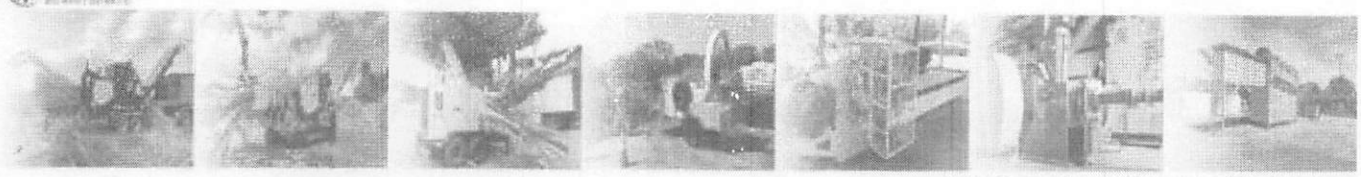




**ITEM 01 - TRITURADOR MÓVEL DE DUPLO EIXO COMPAKTOR 300**

Dados Construtivos:

- Triturador móvel COMPAKTOR 300 projetado para o processamento de variados tipos de materiais, com estrutura compacta, processa materiais típicos como resíduos verdes, sólidos e de madeiras, lixos industriais, pneus de automóveis, sucatas leves, resíduos de concretos da contrução civil e demolição como também a função de abre sacos.
- Flexível e robusto com a melhor relação custo-benefício na história da indústria.
- Cabeçote da câmara de corte proporciona uma fácil troca dos eixos para trituração de diferentes materiais.
- Câmara de corte com revestimento em chapas hardox resistentes à abrasão e evitar desgaste da estrutura.
- Motor acionamento com potência de Volvo (5.13) 129 kW 220HP estando em sincronia com sistema eletro-hidráulico.
- Motor de acionamento com alta potência e alto torque, permite operação suave e baixo consumo de combustível, layout estrutura com cabine de proteção em aço com portas de fácil acesso para revisões e reposições.
- Dois eixos operando em rotação assíncrona à câmara de corte, ou seja os eixos giram em movimentos independentes, promovendo um melhor desempenho pois está constantemente triturando e dimuindo a chance de travamento do sistema por acumulo de material pois os eixos se limpam sozinhos.
- Os eixos de trabalho em aço, são fabricados e projetados em materiais resistentes à abrasão e de alta resistência, o que garante uma operação longa e maior vida útil do conjunto.
- Sistema de troca rápida do conjunto de eixos, adequando o equipamento a processar diferentes tipos de materiais.
- Sistema único de pentes laterais de quebra mecânico (função de contra-faca) de fácil ajuste, utilizando uma parafusadeira de impacto ou até mesmo chave catraca.
- Display multifuncional para operação, controle e monitoramento do equipamento.
- Controle remoto completo, operação On/Off sistema de corte, esteira de saída, abertura e fechamento com ângulo de operação, extrator magnético com ajuste de altura, esteiras tracks de deslocamento. Possui ainda função de inicialização automática da máquina desde seu ligamento até modo de operação.
- Controle de operação aos eixos de corte e calha de elevação conforme demanda e tipo de resíduos a serem processados, eixos assíncronos permite direções frente e reverso e modulação de velocidade.
- Extrator magnético automático, estando acoplado a esteira de saída, com a função de separação de impurezas ferrosas em meios aos materiais triturados transportados pela esteira de saída, acionamento via sistema eletro-hidráulico, possui alto poder de magnetização oferecendo resistência as mais severas condições de trabalho.
- Esteira de extração dobrável e articulada, com largura útil de 800mm e altura de descarga até 3.200mm.
- Esteira peneira de classificação, acoplado na ponta em transversal para esteira de saída, com a função de separação em duas frações, acionamento e via sistema eletro-hidráulico.
- Os elementos de trabalho em aço são fabricados e projetados em materiais resistentes à abrasão e de alta resistência, o que garante uma operação longa e maior vida útil do conjunto.
- Chassi plataforma revolucionária, com Roll On Roll Off projetado para transporte fácil em caminhões e Esteiras Tracks eletro-hidráulicas para facilitar a movimentação na obra ou planta.





| Data | Contato | Fone / WhatsApp | Proposta Preliminar | Página |
|---|---|---|---|---|
| 14/10/2026 | *Felipe Grimm* | *(47) 98869-2914 / (47) 99990-0743* | 001.04 - rev.02 | *4 de 7* |

**Características Técnicas:**

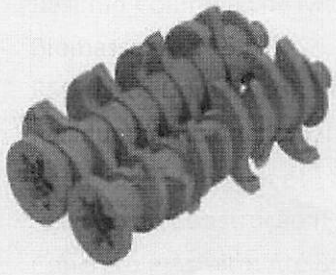
| **Modelo** | **COMPAKTOR 300** |
|---|---|
| Sistema de Corte | Duplo Eixo |
| Sistema de Giro dos Eixos | Assíncrono |
| Dimensões Eixo de Corte | 1.500 x 685 mm |
| Velocidade de Operação Eixos de Corte | 10 a 38 RPM |
| Quebrador Ajuste de Particulas | Mecânico de Fácil Ajuste |
| Câmara de Corte (C x L) | 1.500 x 2.200 mm |
| Altura de Alimentação Câmara | 2.400 mm |
| Controle de Operacional | Via Controle Remoto |
| Acionamento Principal | Motor Eletrônico Diesel 6 Cilindros |
| Potência do Motor | VOLVO (160KW) 220HP TIER III – MAR 1 |
| Consumo Médio | 10 a 13 Litros por Hora |
| Capacidade do Tanque de Combustível | 330 Litros |
| Rotação de Trabalho do Motor | 1.800 RPM |
| Capacidade Tremonha de Carga | 2,2 $m^3$ |
| Máxima Pressão de Operação do Hidráulico | 330 bar |
| Capacidade do Tanque de Óleo Hidráulico | ± 150 L |
| Transportador de Saída (C x L) | 4.100 x 800 mm |
| Altura de Descarga Material | 3.200 mm |
| Esteira Extratora Magnética | Acionamento Eletro Hidráulico |
| Esteira de Separação Duas Frações | Acionamento Eletro Hidráulico |
| Chassis Revolucionário | Plataforma Roll On Roll OFF / Tracked (Esteiras Metálicas) |
| Dimensões Gerais Transporte (C x L x A) | 7.200 x 2.300 x 2.600 mm |
| Dimensões Gerais Operação (C x L x A) | 7.800 x 2.300 x 3.700 mm |
| Peso Aproximado | ± 15.000 kg |

Produção e Desempenho:

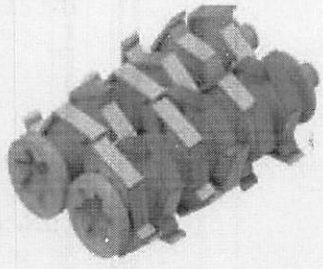
- Resíduo Volumoso de Madeira: Até 15 t/h
- Biomassa: Até 15 t/h
- RSU (Lixos Doméstico): Até 15 t/h
- Resíduo Verde: Até 15 t/h
- Pneu de Automóvel: Até 8 t/h
- Resíduo de Construção (RCC e R&D): Até 100 t/h
- Concreto e Asfalto: Até 80 t/h

Granulometria e Produção Variável: ± 25 a 300 (mm) (conforme eixo de corte, placas e pentes laterais)

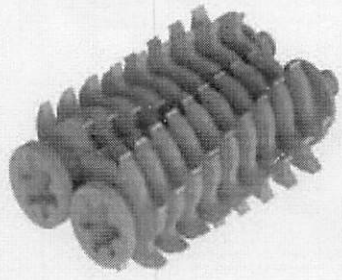
- Densidade Material Triturado: 120 a 1.500 Kg/m³
- Redução de Volumes: 40 a 70%
- Aplicação Materiais Processados: Compostagem, Substrato, Combustível CDR.



POÇOS DE CONCRETO



EIXOS DE PÁS

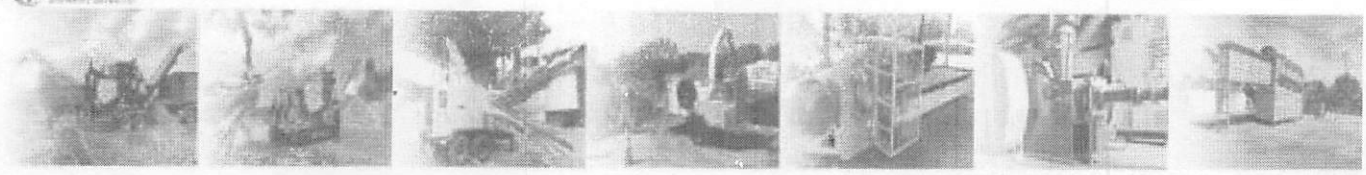


EIXOS ESTELARES

**ITEM 02 CONDIÇÕES COMERCIAIS**

| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| **01** | **01** | **TRITURADOR MÓVEL COMPAKTOR 300 220HP (NOVO)** | **R$ 2.300.000,00** |
| | 01 | Cabeçote com Eixos de Corte Especial Verdes, Inertes e RSU | **Incluso** |
| - | 01 | Cabeçote com Eixos de Corte Especial Concreto e RCC | **Incluso** |
| - | 01 | Cabeçote com Eixos de Corte Especial Estrela | **Incluso** |
| - | 01 | Esteira Peneira de classificação, acop. na ponta em transversal | **Incluso** |
| - | 01 | START UP E TREINAMENTO OPERACIONAL 08 HORAS | **Incluso** |
| **VALOR TOTAL DO CONJUNTO OFERTADO** | | | ~~**R$ 2.300.000,00**~~ |
| **VALOR TOTAL DO CONJUNTO ESPECIAL** | | | **R$ 2.250.500,00** |

**- R$ 2.250.500,00 – Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil, Quinhentos Reais:**





| Data | Contato | Fone / WhatsApp | Proposta Preliminar | Página |
|---|---|---|---|---|
| 14/10/2026 | *Felipe Grimm* | *(47) 98869-2914 / (47) 99990-0743* | 001.04 - rev.02 | *6 de 7* |

ITEM 03 MONTAGEM, START UP E TREINAMENTO CONFORME NR 12.

- A montagem, start up e treinamento do(s) Equipamento(s) estão inclusas nos valores apresentados, deveram ser feita por Técnico(s) / Montador(es) da LIPPEL ou quando autorizado por terceiros com acompanhamento técnico.

ITEM 04 EXCLUSÕES DO ESCOPO DE FORNECIMENTO

- Parte Elétrica: Todo componente referente a instalação elétrica na planta do COMPRADOR(A).
- Toda Obra Civil envolvida.
- Peças de reposição ou sobressalentes não descritas.
- Mecanismos de alimentação para equipamento, como gruas, garras e pá carregadeiras.
- Toda e qualquer alteração inicialmente acordada, que não esteja descritas nesta proposta.
- Partes de Reposição como Filtros, Elementos, Pré Filtros, Fluídos e Lubrificantes e Coolant para motor de acionamento, sistema de hidráulico e caixa de engrenagens.

ITEM 05 TRANSPORTE, SEGURO E DESCARGA (CIF)

- Os valores acima especificados referem-se ao maquinário posto na cidade do cliente (CIF).

ITEM 06 RESPONSABILIDADE QUANTO A DEFEITOS "GARANTIA"

- O COMPRADOR(A) terá **um (01) ano** ou **1.200 (mil) horas** de operação (o que ocorrer primeiro) de garantia contra defeitos de fabricação para os equipamentos que acompanharem a entrega técnica/start up pelos nossos técnicos e considerando turno normal de ± 08:00 horas diárias de operação, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, considerando a utilização de partes e peças de reposição genuínas do equipamento.

ITEM 07 PÓS-VENDAS

- Incluso Duas Visitas do Técnico Lippel a planta do cliente, com periodo de 03 horas, para as primeiras 300 horas e 600 horas operacionais do equipamento.

- Permanente através da equipe técnica da fábrica LIPPEL, disponível para venda de peças e partes de reposição com total atendimento e suporte ao cliente, para assistência técnica a planta do cliente, necessário agendandamento prévio para o deslocamento do agente.

ITEM 08 MANUAL DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

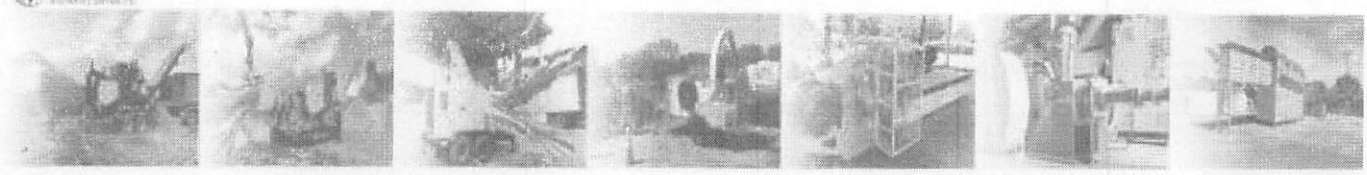
- A Lippel fornece junto ao equipamento Manual completo contendo todas as informações relativas e pertinentes aos cuidados quanto a instalação, operação e manutenção do equipamento.

ITEM 09 VALIDADE DA PROPOSTA

- 90 dias.

ITEM 10 PRAZO DE ENTREGA

- ***(60 dias), a partir da confirmação do pedido, assinatura dos documentos e esclarecimento dos detalhes técnicos e comerciais acordados entre as partes.***





ITEM 11 CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTOS

- **Pagamento do valor total de R$ 2.250.000,00 em 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) cada, após a entrega do equipamento e emissão da Nota Fiscal, sem entrada.**

ITEM 12 DADOS CADASTRAIS – MATRIZ

- Razão Social: Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli – ME.
- Endereço: Rodovia SC 108, nº 8.227 – Bairro Claraiba
- Cidade: 88270-000 – Nova Trento – SC
- CNPJ: 23.691.899/0001-31
- I.Estadual: 25.781.709-3
- E-mail: financeiro@engelippel.com.br
- Dados Bancários:
  - Banco: Viacredi Alto Vale (085)
  - Agência: 0115
  - Conta Corrente: 21011-0
  - PIX: 23.691.899/0001-31
  - Cidade: Agrolândia/SC

ITEM 13 IMPOSTOS

- **ICMS:** Vendas de **PRODUTOS IMPORTADOS:**
  - Vendas interestaduais 4,0%.
  - Vendas em SC 4,0% para contribuintes e demais casos 17%.
  - Ou conforme legislação vigente na época do faturamento.

- **MO/SERVIÇO:** ISS de 5,0% ou conforme legislação vigente na época do faturamento.
- **PIS:** 1,65% ou conforme legislação vigente na época do faturamento.
- **COFINS:** 7,6% ou conforme legislação vigente na época do faturamento.

Atenciosamente:

23.691.899/0001-31
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
Rod. SC 108, Nº 8227
CLAIRAIBA - CEP 88.270-000
NOVA TRENTO - SC

**Diretor:** Lucas Lippel
**CPF**: 042.126.929-45 - **RG:** 4.690.836

uol mail pro

## ENC: Solicitação de Orçamento - Equipamento industrial

**De:** Felipe - Lippel
**Para:** compras@portomurtinho.ms.gov.br
**Cópia:**
**Cópia oculta:**
**Assunto:** ENC: Solicitação de Orçamento - Equipamento industrial
**Enviada em:** 27/10/2026 | 07:53
**Recebida em:** 27/10/2026 | 07:54

image002.jpg **144.34 KB** Compaktor 3... .pdf **2.16 MB** Proposta_Li... .pdf **958.65 KB**

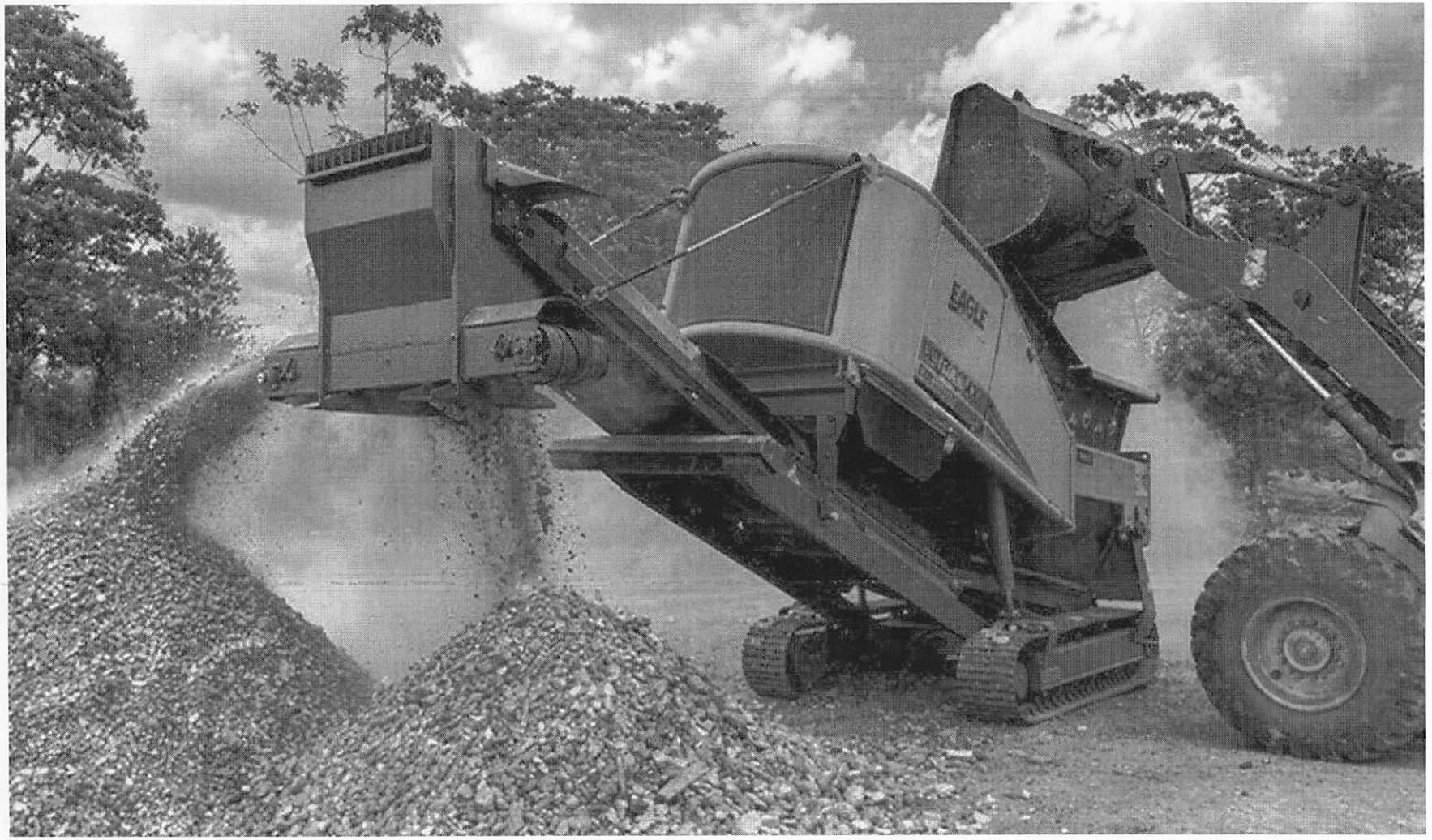
Prezada Sra. Josely Bom dia, Tudo Bem

Gostaria de apresentar, por gentileza, a proposta preliminar atualizada do equipamento **COMPAKTOR 300 Lippel**, juntamente com seu catálogo.

O **COMPAKTOR 300** é uma excelente solução para a otimização e gestão de resíduos diversos e materiais minerais, oferecendo alta eficiência e versatilidade para diferentes tipos de operações.

Entre os principais benefícios deste equipamento, destacam-se:

- **Compactação e Redução de Volume**: Reduz significativamente o volume de resíduos em até 90%, facilitando o transporte e armazenamento.
- **Alta Performance**: Equipamento robusto, com excelente desempenho mesmo em condições exigentes.
- **Fácil Mobilidade**: Seu design móvel e compacto permite fácil deslocamento, proporcionando praticidade e agilidade no uso.
- **Sustentabilidade**: Contribui para a redução do impacto ambiental, promovendo a reciclagem e o reaproveitamento de materiais.




Atenciosamente:

**Bruna Machado**

**Pré Venda**

**47 9 9990-0743**

**prevenda@lippel.com.br**

**www.lippel.com.br**

**Seg. a sexta | 8h às 17h50**

**De:** Compras Prefeitura Porto Murtinho <compras@portomurtinho.ms.gov.br>
**Enviada em:** segunda-feira, 26 de outubro de 2026 16:34
**Para:** atendimento@lippel.com.br
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Equipamento industrial

~~Prezados Senhores,~~

~~O Município de Porto Murtinho/MS, por meio do Setor de Compras da Administração Municipal, vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria proposta de orçamento de preços para o objeto descrito abaixo. A presente cota&cce dil;ão visa subsidiar a elaboração de estimativa de valor para futura e eventual licitação na modalidade Pregão Eletrônico.~~

~~1. DO OBJETO~~
~~Constitui objeto da presente solicitação a obtenção de orçamentos para Contratação de empresa especializada para a aquisição de conjunto de equipamentos industriais novos para beneficiam ento secundário e reciclagem de resíduos sólidos urbanos e de construção civil no Município de Porto Murtinho/MS.~~

~~2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS~~
~~As especificações dos itens se encontram de forma detalhada no anexo deste e-mail.~~
~~3. REQUISITOS DA PROPOSTA~~
~~A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo representante legal, contendo obrigatoriamente:< /span>~~
~~a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, endereço completo, e-mail e telefone de contato;~~
~~b) Preço unitário e total por item, expressos em moeda nacional (Real), preenchidos sem emendas ou rasuras;~~
~~c) Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);~~
~~d) Inclusão, nos preços cotados, de todos os custos diretos e indiretos (tributos, fretes, montagem, desmontagem, mão de obra, seguros e quaisquer outras despesas necessárias para a perfeita execução dos servi&cc edil;os);~~
~~e) Dados bancários da empresa para fins de cadastro.~~

4. DO PRAZO E FORMA DE ENVIO

A proposta de preços deverá ser encaminhada impreterivelmente até o dia 22/10/2026 para o e-mail: compras@portomurtinho.ms.gov.br

Certos de contarmos com a colaboração de Vossa Senhoria para o balizamento deste processo público, aguardamos o envio da referida proposta dentro do prazo estipulado.

Atenciosamente,< /span>

Josely Tavares
Gerente de Compras
Secretaria Municipal de Administração
Porto Murtinho - MS
-



Soluções Oferecidas com Excelência!

| Data | Contato | Fone / WhatsApp | Proposta Preliminar | Página |
|---|---|---|---|---|
| 27/10/2026 | *Felipe Grimm* | *(47) 98869-2914 / (47) 99990-0743* | 001.04 - rev.02 | *1 de 7* |

| | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO – MS – Rev.03** |
| **EMAIL** | compras@portomurtinho.ms.gov.br |
| **CNPJ** | 03.107.539/0001-32 |
| **CONTATO** | Sra. Josely Tavares / Gerente de Compras / Secretaria Municipal de Administração |

**APRESENTAÇÃO:**

Conforme atendimento e levantamento das informações de necessidade, apresentamos nossa Proposta Técnica e Comercial com a(s) melhor(es) opção(ões) para a aplicação solicitada.
Favor observar a questão técnica e individual de cada modelo apresentado em termos de capacidade e produção.
Ressalto que nossos equipamentos tem comprovação de performance, robustez, durabilidade, são munidos da mais alta tecnologia, vinculando a fatores de otimização de tamanho, menor potência aplicada com menos consumo, cavacos de qualidade e menor manutenção a curto, médio e longo prazo.

**NOSSO NEGÓCIO:**

Promover o uso de biomassa como combustível.

**MISSÃO:**

Ser uma empresa orientada para resultados e ágil para identificar oportunidades que gerem valor aos clientes.

**DADOS TÉCNICOS DO TRITURADOR MÓVEL DE DUPLO EIXO COMPAKTOR 300 (LIPPEL / ARJES) *(*)***

| | |
|---|---|
| **DADOS DO MATERIAL** | |
| Tipo do Resíduo | ( x ) Resíduos Volumoso de Madeira ( x ) RSU (Lixos Doméstico) ( x ) Resíduos Verdes ( X ) Pneus de Automóvel ( x ) Resíduo de Construção (RCC e R&D) ( X ) Concreto e Asfalto |
| Umidade | ( x ) Seco ( x ) Verde ( ) Não Informado |
| Utilização Final | ( x ) Geração de Energia/Queima ( x ) Compostagem ( x ) Substrato ( x ) Combustível CDR ( x ) RCC e R&D |
| **REGIME DE TRABALHO** | |
| Horas / Dia | ( x ) 08 horas ( x ) Outro Sazonal conforme necessidade |
| **DADOS DO MOTOR DE ACIONAMENTO** | |
| Marca | VOLVO PENTA |
| Modelo | TIER III – MAR 1 |
| Potência | (160KW) 220HP |

| Data | Contato | Fone / WhatsApp | Proposta Preliminar | Página |
|---|---|---|---|---|
| 27/10/2026 | *Felipe Grimm* | *(47) 98869-2914 / (47) 99990-0743* | 001.04 - rev.02 | ***2** de **7*** |

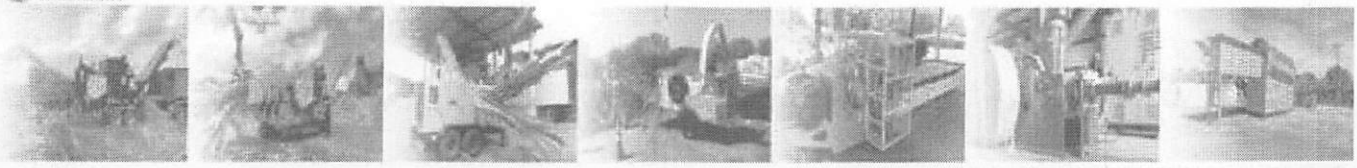




**ITEM 01 - TRITURADOR MÓVEL DE DUPLO EIXO COMPAKTOR 300**

Dados Construtivos:

- Triturador móvel COMPAKTOR 300 projetado para o processamento de variados tipos de materiais, com estrutura compacta, processa materiais típicos como resíduos verdes, sólidos e de madeiras, lixos industriais, pneus de automóveis, sucatas leves, resíduos de concretos da contrução civil e demolição como também a função de abre sacos.
- Flexível e robusto com a melhor relação custo-benefício na história da indústria.
- Cabeçote da câmara de corte proporciona uma fácil troca dos eixos para trituração de diferentes materiais.
- Câmara de corte com revestimento em chapas hardox resistentes à abrasão e evitar desgaste da estrutura.
- Motor acionamento com potência de Volvo (5.13) 129 kW 220HP estando em sincronia com sistema eletro-hidráulico.
- Motor de acionamento com alta potência e alto torque, permite operação suave e baixo consumo de combustível, layout estrutura com cabine de proteção em aço com portas de fácil acesso para revisões e reposições.
- Dois eixos operando em rotação assíncrona à câmara de corte, ou seja os eixos giram em movimentos independentes, promovendo um melhor desempenho pois está constantemente triturando e dimuindo a chance de travamento do sistema por acumulo de material pois os eixos se limpam sozinhos.
- Os eixos de trabalho em aço, são fabricados e projetados em materiais resistentes à abrasão e de alta resistência, o que garante uma operação longa e maior vida útil do conjunto.
- Sistema de troca rápida do conjunto de eixos, adequando o equipamento a processar diferentes tipos de materiais.
- Sistema único de pentes laterais de quebra mecânico (função de contra-faca) de fácil ajuste, utilizando uma parafusadeira de impacto ou até mesmo chave catraca.
- Display multifuncional para operação, controle e monitoramento do equipamento.
- Controle remoto completo, operação On/Off sistema de corte, esteira de saída, abertura e fechamento com ângulo de operação, extrator magnético com ajuste de altura, esteiras tracks de deslocamento. Possui ainda função de inicialização automática da máquina desde seu ligamento até modo de operação.
- Controle de operação aos eixos de corte e calha de elevação conforme demanda e tipo de resíduos a serem processados, eixos assíncronos permite direções frente e reverso e modulação de velocidade.
- Extrator magnético automático, estando acoplado a esteira de saída, com a função de separação de impurezas ferrosas em meios aos materiais triturados transportados pela esteira de saída, acionamento via sistema eletro-hidráulico, possui alto poder de magnetização oferecendo resistência as mais severas condições de trabalho.
- Esteira de extração dobrável e articulada, com largura útil de 800mm e altura de descarga até 3.200mm.
- Esteira peneira de classificação, acoplado na ponta em transversal para esteira de saída, com a função de separação em duas frações, acionamento e via sistema eletro-hidráulico.
- Os elementos de trabalho em aço são fabricados e projetados em materiais resistentes à abrasão e de alta resistência, o que garante uma operação longa e maior vida útil do conjunto.
- Chassi plataforma revolucionária, com Roll On Roll Off projetado para transporte fácil em caminhões e Esteiras Tracks eletro-hidráulicas para facilitar a movimentação na obra ou planta.





| Data | Contato | Fone / WhatsApp | Proposta Preliminar | Página |
|---|---|---|---|---|
| 27/10/2026 | *Felipe Grimm* | *(47) 98869-2914 / (47) 99990-0743* | 001.04 - rev.02 | *4 de 7* |

**Características Técnicas:**

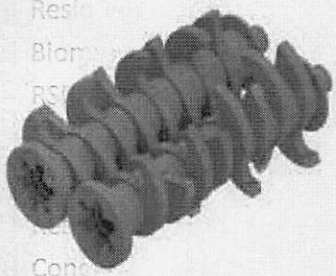
| Modelo | COMPAKTOR 300 |
|---|---|
| Sistema de Corte | Duplo Eixo |
| Sistema de Giro dos Eixos | Assíncrono |
| Dimensões Eixo de Corte | 1.500 x 685 mm |
| Velocidade de Operação Eixos de Corte | 10 a 38 RPM |
| Quebrador Ajuste de Particulas | Mecânico de Fácil Ajuste |
| Câmara de Corte (C x L) | 1.500 x 2.200 mm |
| Altura de Alimentação Câmara | 2.400 mm |
| Controle de Operacional | Via Controle Remoto |
| Acionamento Principal | Motor Eletrônico Diesel 6 Cilindros |
| Potência do Motor | VOLVO (160KW) 220HP TIER III – MAR 1 |
| Consumo Médio | 10 a 13 Litros por Hora |
| Capacidade do Tanque de Combustível | 330 Litros |
| Rotação de Trabalho do Motor | 1.800 RPM |
| Capacidade Tremonha de Carga | 2,2 $m^3$ |
| Máxima Pressão de Operação do Hidráulico | 330 bar |
| Capacidade do Tanque de Óleo Hidráulico | ± 150 L |
| Transportador de Saída (C x L) | 4.100 x 800 mm |
| Altura de Descarga Material | 3.200 mm |
| Esteira Extratora Magnética | Acionamento Eletro Hidráulico |
| Esteira de Separação Duas Frações | Acionamento Eletro Hidráulico |
| Chassis Revolucionário | Plataforma Roll On Roll OFF / Tracked (Esteiras Metálicas) |
| Dimensões Gerais Transporte (C x L x A) | 7.200 x 2.300 x 2.600 mm |
| Dimensões Gerais Operação (C x L x A) | 7.800 x 2.300 x 3.700 mm |
| Peso Aproximado | ± 15.000 kg |

Produção e Desempenho:

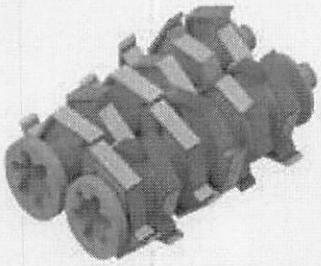
- Resíduo Volumoso de Madeira: Até 15 t/h
- Biomassa: Até 15 t/h
- RSU (Lixos Doméstico): Até 15 t/h
- Resíduo Verde: Até 15 t/h
- Pneu de Automóvel: Até 8 t/h
- Resíduo de Construção (RCC e R&D): Até 100 t/h
- Concreto e Asfalto: Até 80 t/h

Granulometria e Produção Variável: ± 25 a 300 (mm) (conforme eixo de corte, placas e pentes laterais)

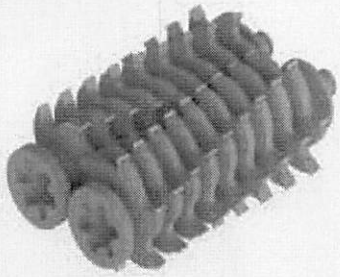
- Densidade Material Triturado: 120 a 1.500 Kg/m³
- Redução de Volumes: 40 a 70%
- Aplicação Materiais Processados: Compostagem, Substrato, Combustível CDR.



POÇOS DE CONCRETO



EIXOS DE PÁS



EIXOS ESTELARES

**ITEM 02 CONDIÇÕES COMERCIAIS**

| ITEM | QTD. | DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| **01** | **01** | **TRITURADOR MÓVEL COMPAKTOR 300 220HP (NOVO)** | **R$ 2.300.000,00** |
| | 01 | Cabeçote com Eixos de Corte Especial Verdes, Inertes e RSU | **Incluso** |
| - | 01 | Cabeçote com Eixos de Corte Especial Concreto e RCC | **Incluso** |
| - | 01 | Cabeçote com Eixos de Corte Especial Estrela | **Incluso** |
| - | 01 | Esteira Peneira de classificação, acop. na ponta em transversal | **Incluso** |
| - | 01 | START UP E TREINAMENTO OPERACIONAL 08 HORAS | **Incluso** |
| | | **VALOR TOTAL DO CONJUNTO OFERTADO** | ~~**R$ 2.300.000,00**~~ |
| | | **VALOR TOTAL DO CONJUNTO ESPECIAL** | **R$ 2.250.500,00** |

**- R$ 2.250.500,00 – Dois Milhões. Duzentos e Cinquenta Mil. Quinhentos Reais:**

ITEM 03 MONTAGEM, START UP E TREINAMENTO CONFORME NR 12.

- A montagem, start up e treinamento do(s) Equipamento(s) estão inclusas nos valores apresentados, deveram ser feita por Técnico(s) / Montador(es) da LIPPEL ou quando autorizado por terceiros com acompanhamento técnico.

ITEM 04 EXCLUSÕES DO ESCOPO DE FORNECIMENTO

- Parte Elétrica: Todo componente referente a instalação elétrica na planta do COMPRADOR(A).
- Toda Obra Civil envolvida.
- Peças de reposição ou sobressalentes não descritas.
- Mecanismos de alimentação para equipamento, como gruas, garras e pá carregadeiras.
- Toda e qualquer alteração inicialmente acordada, que não esteja descritas nesta proposta.
- Partes de Reposição como Filtros, Elementos, Pré Filtros, Fluídos e Lubrificantes e Coolant para motor de acionamento, sistema de hidráulico e caixa de engrenagens.

ITEM 05 TRANSPORTE, SEGURO E DESCARGA (CIF)

- Os valores acima especificados referem-se ao maquinário posto na cidade do cliente (CIF).

ITEM 06 RESPONSABILIDADE QUANTO A DEFEITOS "GARANTIA"

- O COMPRADOR(A) terá **um (01) ano** ou **1.200 (mil) horas** de operação (o que ocorrer primeiro) de garantia contra defeitos de fabricação para os equipamentos que acompanharem a entrega técnica/start up pelos nossos técnicos e considerando turno normal de ± 08:00 horas diárias de operação, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, considerando a utilização de partes e peças de reposição genuínas do equipamento.

ITEM 07 PÓS-VENDAS

- Incluso Duas Visitas do Técnico Lippel a planta do cliente, com periodo de 03 horas, para as primeiras 300 horas e 600 horas operacionais do equipamento.

- Permanente através da equipe técnica da fábrica LIPPEL, disponível para venda de peças e partes de reposição com total atendimento e suporte ao cliente, para assistência técnica a planta do cliente, necessário agendandamento prévio para o deslocamento do agente.

ITEM 08 MANUAL DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

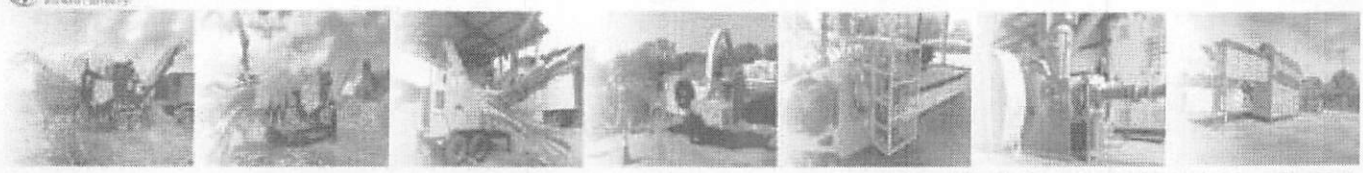
- A Lippel fornece junto ao equipamento Manual completo contendo todas as informações relativas e pertinentes aos cuidados quanto a instalação, operação e manutenção do equipamento.

ITEM 09 VALIDADE DA PROPOSTA

- 90 dias.

ITEM 10 PRAZO DE ENTREGA

- ***(60 dias), a partir da confirmação do pedido, assinatura dos documentos e esclarecimento dos detalhes técnicos e comerciais acordados entre as partes.***



Soluções Oferecidas com Excelência!

| Data | Contato | Fone / WhatsApp | Proposta Preliminar | Página |
|---|---|---|---|---|
| 27/10/2026 | *Felipe Grimm* | *(47) 98869-2914 / (47) 99990-0743* | 001.04 - rev.02 | *7 de 7* |

ITEM 11 CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTOS

- **Pagamento do valor total de R$ 2.250.000,00 em 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) cada, após a entrega do equipamento e emissão da Nota Fiscal, sem entrada.**

ITEM 12 DADOS CADASTRAIS – MATRIZ

- Razão Social: Lippel Engenharia e Equipamentos Eireli – ME.
- Endereço: Rodovia SC 108, nº 8.227 – Bairro Claraiba
- Cidade: 88270-000 – Nova Trento – SC
- CNPJ: 23.691.899/0001-31
- I.Estadual: 25.781.709-3
- E-mail: financeiro@engelippel.com.br
- Dados Bancários:
  - Banco: Viacredi Alto Vale (085)
  - Agência: 0115
  - Conta Corrente: 21011-0
  - PIX: 23.691.899/0001-31
  - Cidade: Agrolândia/SC

ITEM 13 IMPOSTOS

- **ICMS:** Vendas de **PRODUTOS IMPORTADOS:**
  - Vendas interestaduais 4,0%.
  - Vendas em SC 4,0% para contribuintes e demais casos 17%.
  - Ou conforme legislação vigente na época do faturamento.

- **MO/SERVIÇO:** ISS de 5,0% ou conforme legislação vigente na época do faturamento.
- **PIS:** 1,65% ou conforme legislação vigente na época do faturamento.
- **COFINS:** 7,6% ou conforme legislação vigente na época do faturamento.

Atenciosamente:

23.691.899/0001-31
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
Rod. SC 108, Nº 8227
CLAIRAIBA - CEP 88.270-000
NOVA TRENTO - SC

**Diretor:** Lucas Lippel
**CPF**: 042.126.929-45 - **RG:** 4.690.836

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
# DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026 - PMC**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2026 - PMC**

**LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES PEREIRA**, com base no Decreto Municipal n.º 4.620/2025, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **TÂNIA REGINA KALNIN** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1.849/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13h 00min** do dia **25 de setembro de 2026,** com julgamento pelo **MENOR PREÇO,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.048/2022, Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

| | |
|---|---|
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** | -das **12h 00min** do dia **11/09/2026** até às **12h 00min** do dia **25/09/2026** |
| **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** | **- 13h 00min** do dia **25/09/2026** |
| **TIPO DE JULGAMENTO:** | **MENOR PREÇO POR ITEM** |
| **MODO DE DISPUTA** | **ABERTO/FECHADO** |
| **REFERÊNCIA DE TEMPO** | Horário de Brasília (DF). |
| **SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** | https://bnccompras.com/ |
| **REGISTRO DE PREÇOS** | **NÃO** |
| **INSTRUMENTO CONTRATUAL** | **SIM** |
| **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP** | **NÃO** |
| **ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA** | **SIM** |
| **ITENS EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP** | **NÃO** |
| **CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS** | **Pela plataforma BNC** |

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PROCESSADOR E TRITURADOR MÓVEL MULTI RESÍDUOS, NOVO, AUTOPROPELIDO SOBRE ESTEIRAS METÁLICAS, PARA MODERNIZAR E AMPLIAR A CAPACIDADE OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1.1 Das especificações:

| LOTE 1 - LOTE ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | UNIT | TOTAL |
| 1 | Processador e Triturador Móvel Multi Resíduos, novo, zero hora, autopropelido sobre esteiras, sistema Roll On Roll Off, motor diesel mínimo 220 HP, dois eixos trituradores de alto torque, separação magnética, controle remoro operacional e conformidade integral com a NR-12. | UN | 1 | R$2.393.578,50 | R$2.393.578,50 |

**1.2 AS AMOSTRAS**

1.2.1 Não se aplica

**1.3 REGISTRO DE PREÇOS**

1.3.1 Não se aplica.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Camboriú– SC, denominado Pregoeiro.

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.5. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Camboriú.

4.6. O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

**5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

**a)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
**b)** abrir as propostas de preços;
**c)** analisar a aceitabilidade das propostas;
**d)** desclassificar propostas indicando os motivos;
**e)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
**f)** verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
**g)** declarar o vencedor;
**h)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
**i)** elaborar a ata da sessão;
**j)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site https://bnccompras.com/ . Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

***5.1.2* A comunicação entre Pregoeiro e Licitante no decorrer do certame, se dará somente pelo chat na Plataforma BNC. Não será atendida ligação telefonica ou respondido e-mail.**

**6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado juntou ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:**

**7.1 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE,

NO **ANEXO VI**, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, **VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP** NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

7.3 O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, será suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.5 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.**

**8. DA PROPOSTA**

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

8.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3.1 No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado.

8.3.2 Somente serão aceitas expressões do tipo: "diversas" ou "marcas diversas", em casos específicos, devendo a empresa, se for vencedora, identificar todas as marcas em sua proposta atualizada.

8.3.3 Caso seja marca própria, o campo "marca" deverá ser preenchido, preferencialmente, como "marca própria".

8.3.4 Caso seja um serviço, o campo "marca" deverá ser preenchido, preferencialmente, como "serviço próprio".

8.4 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

**8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.9 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**9 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 9.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

**9.1.2 Caso ocorra na aba de "documentos" a falta de alguma "flag" é responsabilidade da empresa inserir juntamente em outro campo disponível.**

**9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a)Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

9.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

9.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

9.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

9.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

9.7 Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;

**10 LANCES E NEGOCIAÇÃO**

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, ***desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital***, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.8.1 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.09 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.11.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa.**

10.11.2 Decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico: https://camboriu.atende.net/, a sessão pública **será reiniciada.**

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentação de novos valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Verificada a desídia do licitante por ausência de resposta via *chat*, durante o período do certame ou de qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabelecer, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso em fase apropriada.

10.14 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) a plataforma informará sobre a possibilidade lance ao fornecedor, não cabendo ao Pregoeiro informar *via chat.*

10.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade do lance.

10.16 O Pregoeiro poderá negociar os valores exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na

ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**11. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL**

11.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, e os documentos de habilitação**, se caso não tenha apresentado conforme subitem 9.1, na aba documentos complementares

11.1.1 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba documentos complementares).

11.1.2 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DESCLASSIFICADA.**

**11.1.2.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**I.** Contiver vícios insanáveis;
**II.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
**III.** Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.1.2.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

**11.1.2.3** No caso de Obras e Serviços de Engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 91/2022.

**11.1.2.4.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata os subitens anteriores, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**I.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
**II.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.1.2.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser:
- apresentação de planilha de custos e comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas. A não comprovação de exequibilidade da proposta a empresa será desclassificada.

**11.1.2.6** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto .

**11.1.2.7** A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

11.2 Devendo constar de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

11.2.1 Na proposta deverá conter:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo aquele estipulado legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico;

b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência deste edital.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5.1 **Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).**

11.6 Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final, sendo vedado valor superior ao orçado pela Administração.

11.6.1 É de responsabilidade da empresa reajustar a proposta na plataforma.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.7.2 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.7.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.8 DAS DILIGÊNCIAS:**

11.8.1 É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39,§4º).

11.8.3 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas alinea b, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema:

11.8.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.3.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.8.3.4 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s).

11.8.3.5 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto neste edital.

11.8.3.6 Havendo falhas na proposta, o pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3.7 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME. O pregoeiro abrirá prazo de até 24 horas para que a Empresa comprove a viabilidade da proposta.

11.8.3.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

**12.2 A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.**

12.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.4 Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 12.2 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

12.5 A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BNC e IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

12.7 As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

**13. RECURSOS**

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, **em até 15 (quinze) minutos do final da sessão pública**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

13.3 As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.**

13.6 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## 14 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) **manter** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) **rever** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

14.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

14.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

## 15 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

**15.1 Após a homologação a contratante tem o prazo de até** 5 (cinco) dias úteis para encaminhar **o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços** através do e-mail informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser devolvido assinado por igual período.
15.2 Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

## 16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) e

documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

**17 SANÇÕES**

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal De Camboriú, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** A multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução contratual, observados os seguintes parâmetros:
I – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);
II – ultrapassado o limite previsto no inciso anterior, poderá a Administração promover a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
**b)** A multa compensatória será aplicada em razão da inexecução total ou parcial do contrato, observados os seguintes parâmetros:
I – até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nas infrações de menor gravidade;
II – até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, fraude, dolo, má-fé, abandono contratual ou infrações que comprometam significativamente o interesse público.
**c)** Advertência;
**d)** Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 a 6 anos, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021;

17.1.1 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.2 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ;

17.1.2.1 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

17.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18 PAGAMENTO E DA GARANTIA**

18.1. Os critérios de forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

18.2 A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

**19 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário

estabelecido das **12h 00min às 18h 00min**.

19.4 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por email
19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
19.14 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
**ANEXO II**– Termo de Referência (TR);
**ANEXO III** – Documentação para habilitação;
**ANEXO IV** – Modelo de Proposta;
**ANEXO V** – Declaração Unificada
**ANEXO VI** – Declaração ME/EPP;
**ANEXO VII** – Minuta Contratual.

Camboriú, 10 de setembro de 2026.

JOSE RODRIGUES PEREIRA:43514324549

Assinado de forma digital por JOSE RODRIGUES PEREIRA:43514324549
Dados: 2026.09.10 17:29:51 -03'00'

**JOSÉ RODRIGUES PEREIRA**
SECRETÁRIAO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026 - PMC**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2026 - PMC**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 016/2026**

## I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Descrição da Necessidade:** O Município de Camboriú apresenta crescimento urbano contínuo, gerando aumento significativo na produção de resíduos provenientes de podas e supressões vegetais, limpeza urbana, manutenção de vias públicas, resíduos volumosos descartados pela população, resíduos de construção civil (RCC), resíduos de demolições (RCD), pneus inservíveis e madeiras descartadas. Atualmente, grande parte destes materiais demanda transporte para áreas de armazenamento temporário ou destinação final, elevando os custos operacionais e reduzindo a eficiência da gestão pública.
**Objetivos:** Modernizar e ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras por meio da aquisição de 01 (um) Processador e Triturador Móvel Multi Resíduos, novo, autopropelido sobre esteiras metálicas. Os objetivos específicos incluem reduzir custos de transporte e destinação final, melhorar a gestão de resíduos, produzir biomassa/material triturado para compostagem, viabilizar reaproveitamento de RCC em obras públicas e aumentar a eficiência das equipes.
**Justificativa:** A contratação visa atender aos princípios da economicidade, eficiência administrativa e sustentabilidade ambiental da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
**Diagnóstico da Demanda Atual:** A Secretaria executa regularmente o recolhimento de volumosos, manutenção de vias (gerando RCC/RCD), além da limpeza de parques e podas. O cenário atual não permite o processamento in loco e a redução volumétrica eficiente.

## II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não estava inicialmente previsto no Plano de Contratações Anual, porém justifica-se a sua inclusão pelo motivo de se tratar de uma nova demanda ambiental e operacional urgente decorrente da necessidade imediata de otimização da gestão de resíduos sólidos no Município e da adequação do pátio de transbordo da Secretaria de Obras.

## III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Especificações Técnicas:** Equipamento novo, zero hora, autopropelido sobre esteiras, sistema Roll On Roll Off, motor diesel mínimo 220 HP, dois eixos trituradores de alto torque, separação magnética, controle remoto operacional e conformidade integral com a NR-12.
**Capacidade Mínima de Produção:**
Madeiras e volumosos: 10 t/h
RSU e resíduos urbanos: 15 t/h
Resíduos verdes: 15 t/h
Pneus: 8 t/h
Concreto: 80 t/h
RCC/RCD: 100 t/h
**Exigências de Amostra:** Não se aplica a apresentação de amostra física devido à natureza e porte do equipamento, sendo exigida a apresentação de prospectos/catálogos técnicos pelo licitante provisoriamente vencedor para comprovação das especificações.
**Sustentabilidade:** A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade, sendo que o equipamento atende diretamente aos princípios ao promover economia circular, reciclagem e reaproveitamento de materiais na construção civil municipal.
**Bens de Luxo:** O bem a ser adquirido não se enquadra como bem de luxo, constituindo equipamento pesado estritamente necessário para cumprimento das finalidades públicas operacionais e ambientais, conforme Decreto Municipal nº 4048/2022.
**Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto.
**Garantia da Contratação:** É exigida a garantia da contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Para atender à necessidade em questão, foram analisadas as seguintes alternativas possíveis:

**Alternativa 01 – Manutenção da Situação Atual:** Apresenta elevados custos logísticos de transporte, baixa capacidade de reaproveitamento, necessidade de contratação recorrente e risco de acúmulo de resíduos. Conclusão: não recomendada.

**Alternativa 02 – Contratação de Serviços Terceirizados:** Gera dependência de terceiros, custos contínuos e menor disponibilidade de manobra operacional no dia a dia da Secretaria. Conclusão: parcialmente viável, mas não a mais econômica a longo prazo.
**Alternativa 03 – Aquisição de Equipamento Próprio:** Garante autonomia operacional, disponibilidade permanente, redução drástica de custos logísticos ao longo da vida útil e reaproveitamento imediato dos resíduos em vias públicas. Conclusão: alternativa mais vantajosa técnica e economicamente.
Adicionalmente, visando compor a estimativa preliminar de investimento, realizou-se pesquisa de mercado englobando contratações similares na Administração Pública e consultas a fabricantes/fornecedores, obtendo-se os seguintes resultados:

**Pesquisa PNCP (Edital 033/2025 - Município de Aparecida do Taboado):** R$ 2.515.000,00 (Link: https://pncp.gov.br/app/editais/03563335000106/2025/68)
**Orçamento Fornecedor 1 (Ecotec):** R$ 2.359.700,00
**Orçamento Fornecedor 2 (NBX Locações):** R$ 2.479.112,00
**Orçamento Fornecedor 3 (Lippel):** R$ 2.220.502,00

Com base neste levantamento, o valor médio estimado para a contratação é de aproximadamente **R$ 2.393.578,50**. Dessa forma, a pesquisa proporcionou informações valiosas para embasar a contratação, demonstrando que a aquisição apresenta a melhor relação custo-benefício para o Município de Camboriú e garante viabilidade econômica.

## V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidade é de 01 (um) Processador e Triturador Móvel Multi Resíduos. O quantitativo foi dimensionado com base no volume diário de geração de entulhos, galhadas e resíduos urbanos geridos pela Secretaria de Obras, sendo um equipamento suficiente para centralizar a operação nas frentes de trabalho itinerantes e no transbordo municipal, gerando economia de escala.

## VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) Processador e Triturador Móvel Multi Resíduos, contemplando o fornecimento do maquinário, entrega técnica e treinamento operacional.
Incluem-se exigências de assistência técnica e garantia de fábrica do equipamento contra defeitos de fabricação, garantindo a continuidade operacional das ações da Secretaria.

## VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão de o objeto consistir em um equipamento único e indivisível (máquina trituradora com seus implementos de fábrica acoplados). A divisão em lotes seria técnica e economicamente inviável, descaracterizando a garantia de fábrica e o funcionamento integrado da máquina. A licitação ocorrerá por lote único global.

## VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende diminuir o custo e otimizar as atividades. Os benefícios almejados incluem:
**Econômicos:** Redução substancial de gastos com fretamento e transporte (caçambas), mitigação dos custos de destinação final em aterros e redução de contratações terceirizadas de maquinário.
**Ambientais:** Aumento da reciclagem, reaproveitamento da fração mineral de RCC para recuperação de estradas e produção de biomassa.
**Operacionais:** Aumento da produtividade das equipes em campo, resolução mais rápida das demandas de zeladoria e alta mobilidade no território municipal devido ao sistema de esteiras.

## IX - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE

Para o correto recebimento e operação, deverão ser providenciadas: a designação formal de operadores de máquinas pesadas do quadro do Município, que deverão passar por treinamento técnico de operação (a ser fornecido pela empresa adjudicatária no momento da entrega técnica do bem); e a adequação e preparação da área de pátio onde o equipamento atuará prioritariamente para processamento do material.

## X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes estritamente necessárias para a aquisição da máquina no presente processo.

**XI - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A aquisição por si só configura uma ampla medida mitigadora dos impactos gerados pelos resíduos sólidos de Camboriú. Como impacto da máquina, há a emissão de ruído e poeira durante a trituração. Medidas mitigadoras: exigência de motorização moderna de acordo com a legislação de emissões, operação em horário comercial e aspersão de água acoplada ao equipamento ou via caminhão-pipa do município durante triturações geradoras de alta poeira (ex: RCD).

**XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara-se ser viável e adequada a contratação pretendida. A solução atende o interesse público, apresenta alto potencial de modernização e economia.

**XIII – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DA ANÁLISE DE RISCOS**

Tratando-se de contratação pontual voltada à mera aquisição de bem permanente (equipamento industrial), com fornecimento integral em parcela única, entrega técnica e garantia de fábrica, a complexidade operacional da fase preparatória é reduzida. Os riscos inerentes à entrega, qualidade do bem e suporte pós-venda já se encontram devidamente mitigados pelas regras de recebimento provisório/definitivo, exigência de garantia de 12 meses/1.200 horas e cláusulas sancionatórias previstas na minuta contratual, sendo desnecessária a elaboração de matriz de riscos aprofundada nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

**XIIII - PLANEJAMENTO**

Camboriú/SC, 10 de Setembro de 2026.

**Jefferson do Carmo**
Responsável pela Elaboração do ETP e Cotação

**José Rodrigues Pereira**
Secretário Municipal de Obras

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026 - PMC**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2026 - PMC**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

**I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

**1 Definição do objeto:** Aquisição de 01 (um) Processador e Triturador Móvel Multi Resíduos, novo, autopropelido sobre esteiras metálicas, para modernizar e ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras.

1.1. **Estimativa das quantidades:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | Qtd | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Processador e Triturador Móvel Multi Resíduos, novo, zero hora, autopropelido sobre esteiras, sistema Roll On Roll Off, motor diesel mínimo 220 HP, dois eixos trituradores de alto torque, separação magnética, controle remoto operacional e conformidade integral com a NR-12. | Unid. | 01 | R$2.393.578,50 | R$2.393.578,50 |

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2. **Prazo de Contratação e índice de reajustamento:**
A contratação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII do Edital, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021
A entrega do objeto será acompanhada pela Diretor Distrital de obras: Wilson Leite Junior.

**2 JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**
A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar n° 016/2026

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**
A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar n° 016/202. A solução consiste na aquisição de 01 (um) Processador e Triturador Móvel Multi Resíduos, contemplando o fornecimento do maquinário, entrega técnica e treinamento operacional. Incluem-se exigências de assistência técnica e garantia de fábrica do equipamento contra defeitos de fabricação, garantindo a continuidade operacional das ações da Secretaria.

**4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
**Especificações Técnicas:** Equipamento novo, zero hora, autopropelido sobre esteiras, sistema Roll On Roll Off, motor diesel mínimo 220 HP, dois eixos trituradores de alto torque, separação magnética, controle remoto operacional e conformidade integral com a NR-12.
**Capacidade Mínima de Produção:**
Madeiras e volumosos: 10 t/h
RSU e resíduos urbanos: 15 t/h
Resíduos verdes: 15 t/h
Pneus: 8 t/h

Concreto: 80 t/h
RCC/RCD: 100 t/h
**Exigências de Amostra:** Não se aplica a apresentação de amostra física devido à natureza e porte do equipamento, sendo exigida a apresentação de prospectos/catálogos técnicos pelo licitante provisoriamente vencedor para comprovação das especificações.
**Sustentabilidade:** A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade, sendo que o equipamento atende diretamente aos princípios ao promover economia circular, reciclagem e reaproveitamento de materiais na construção civil municipal.
**Bens de Luxo:** O bem a ser adquirido não se enquadra como bem de luxo, constituindo equipamento pesado estritamente necessário para cumprimento das finalidades públicas operacionais e ambientais, conforme Decreto Municipal nº 4048/2022.
**Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto.
**Garantia da Contratação:** É exigida a garantia da contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:**
5.1. Condições, prazos e local de Entrega
5.1.1. *O prazo de entrega dos bens é de 45 dias, contados do, recebimento da autorização de fornecimento.*
5.1.2. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Capitão Ernesto Nunes, 862 - Camboriú/SC - CEP: 88341-170.*
Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.
5.1.3. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 1.200 horas, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*
5.1.4. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante*

**6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;**
6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:
I – Cabe ao Gestor do contrato:
a. gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
b. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
c. Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato

II – Cabe aos Fiscais do contrato:
a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
c.verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
d. determinar a regularização dos defeitos verificados; e. reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto a empresa;
e. realizar o recebimento provisório.

Serão responsáveis pelo contrato:
Fiscalização:
A fiscalização será realizada pelo funcionário: Jefferson Adriano do Carmo de Oliveira

Gestor do Contrato: O gestor do contrato será: José Rodrigues Pereira

**7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 cinco corridos dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dez dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento do objeto contratado será realizado em 14 (quatorze) parcelas mensais e sucessivas, contadas a partir da efetiva entrega do equipamento e da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.2.2. Os pagamentos das parcelas deverão ser realizados no dia 30 do mês subsequente ao da aceitação e validação das respectivas notas fiscais.

7.2.3. No caso de as datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou em dia que não haja expediente público, o pagamento será efetivado no próximo dia útil subsequente.

7.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1.1. Forma de fornecimento: *A entrega será integral.*

8.1. **Exigências de habilitação:**

8.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**COMPROVAÇÃO JURÍDICA :**

- Contrato social/Estatuto;
- Cartão CNPJ;

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;

- CRF FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- Certidão negativa de falência e concordata;
- Balanço patrimonial

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 2.393.578,50 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários dispostos em anexo.

**10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 7;
Fonte de Recursos: 15007;
Programa de Trabalho: 2015;
Elemento de Despesa: 44.90.52.40;
Código Reduzido: 103;

**11 DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) pratica fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

**12 – PLANEJAMENTO**

Responsável pela elaboração do Termo: Jefferson Adriano do Carmo de Oliveira
Responsável pela cotação: Jefferson Adriano do Carmo de Oliveira

Camboriú, 10 de Setembro de 2026

**JOSÉ RODRIGUES PEREIRA (ZÉ BRANCO)**
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**JEFFERSON ADRIANO DO CARMO DE OLIVEIRA**
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E COTAÇÃO

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026 - PMC**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2026 - PMC**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

## 1. HABILITAÇÃO

**A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar na plataforma BNC**

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

a) Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

### 1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **comprovando que a empresa possui em seu objeto social a comercialização do item licitado**;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
c) Cédula de Identidade/CPF ou CNH
d) Cartão CNPJ

### 1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990.
e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."(NR).

### 1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

**1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.**

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua

expedição.
1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**1.3.1.2 No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação."

1.3.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ja exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica com itens/objeto do certame.

1.4.1.1 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**1.6 DECLARAÇÕES**

1.6.1 - Declaração Unificada, conforme modelo Anexo V;

1.6.2 - Apresentar declaração do Anexo VI se a empresa for ME/EPP;

1.6.3 - Declaração que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos referente aos balanços patrimoniais, conforme modelo Anexo VII.

**1.7 NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME, RELACIONADO AOS ANEXOS DESTE EDITAL, SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA/INABILITADA**

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
# DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026 - PMC**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2026 - PMC**

**MODELO DE PROPOSTA**
**(licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

| |
|---|
| NOME DA EMPRESA: |
| REPRESENTANTE/ CARGO: |
| ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL: |
| CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF: |
| AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX: |

**2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.
**PROPOSTA:** R$___._____(_).

**3. CONDIÇÕES GERAIS**
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**4. PRAZO DE GARANTIA**
Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de_____.

**5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
De acordo com o especificado no Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

A validade mínima desta proposta é de ____ (___) dias contados a partir da data da sessão pública doPregão.
Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Camboriú,_____de_____de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
# DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026 - PMC**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2026 - PMC**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
**DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
**DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
**DECLARA**, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;
**DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;
**DECLARA**, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;
**DECLARA**, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Camboriú, de de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante legal

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
# DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026 - PMC**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2026 - PMC**

## DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa_____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____neste ato representada peloSenhor (a) , devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

**DECLARA** também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Camboriú,_____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante Legal

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2026 - PMC**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2026 - PMC**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº XXX/2026 - PMC - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PROCESSADOR E TRITURADOR MÓVEL MULTI RESÍDUOS, NOVO, AUTOPROPELIDO SOBRE ESTEIRAS METÁLICAS, PARA MODERNIZAR E AMPLIAR A CAPACIDADE OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CAMBORIÚ/SC.**

Aos XX (XX) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CNPJ/MF 83.102.293/0001-45, doravante denominado contratante, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sr. JOSÉ RODRIGUES PEREIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4.620/2025, e a Empresa *(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)* inscrita no CNPJ nº XX, doravante denominada de contratada, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o **Processo Administrativo n° 323/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 99/2026 - PMC** de XX de XX de 2026 *(DATA DE HOMOLOGAÇÃO)*, regulada pela lei federal nº.14.133 de 01.04.2021 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PROCESSADOR E TRITURADOR MÓVEL MULTI RESÍDUOS, NOVO, AUTOPROPELIDO SOBRE ESTEIRAS METÁLICAS, PARA MODERNIZAR E AMPLIAR A CAPACIDADE OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CAMBORIÚ/SC.,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado:

| *(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)* | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| XX | | XX | XX | XX | XX |
| | | | | **TO** | **XX** |

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

I – o Termo de Referência;
II – o Edital de Licitação;
III – a Proposta do **CONTRATADO**, desde que compatível com o Edital e seus anexos;
IV – os anexos dos documentos acima referidos, devidamente formalizados no processo administrativo da contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações contratuais, abrangendo o prazo para entrega do objeto, seu recebimento provisório e definitivo e, quando aplicável, o período de garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação contratual, em casos de serviço continuado, ficará condicionada à demonstração, pela autoridade competente, de que as condições contratuais permanecem vantajosas para a Administração, admitida negociação com o **CONTRATADO**, inclusive quanto a preços e condições de execução, atentando, ainda para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Comprovação formal no processo de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuado;

2.2.2 Relatorio discorrendo sobre execução do contrato, afim de comprovar que os serviços foram prestados de forma regular;

2.2.3 Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Manifestação expressa do **CONTRATADO** informando interesse na prorrogação;

2.2.5 Comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

2.3.1 A Administração deverá formalizar a prorrogação mediante termo aditivo devidamente motivado, com base em análise técnica e jurídica.

2.4 Nas Eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para renovação.

2.5 Nos contratos por escopo ou àqueles cuja execução dependa da conclusão material do objeto contratado, caso o objeto não seja concluído dentro do prazo de vigência previsto no item 2.1, a vigência contratual será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, independentemente de termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis na hipótese de culpa do **CONTRATADO**, inclusive para rescindir o contrato unilateralmente nos termos do artigo 111, I e II da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e fiscalização, os prazos, condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e demais regras operacionais do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

3.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual exercerá atividades de gestão e fiscalização conforme o modelo previsto no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo quando expressamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica e prévia análise de conveniência e oportunidade, se prevista no Termo de Referência.

4.2 Considera-se vedada qualquer forma de execução indireta do objeto que implique transferência, ainda que parcial, das obrigações essenciais assumidas pelo **CONTRATADO**.

4.3 A vedação prevista nesta cláusula não se aplica à aquisição de insumos, materiais, componentes ou serviços acessórios necessários à execução do objeto, desde que não impliquem delegação da responsabilidade principal contratual.

4.4 O descumprimento desta cláusula configurará infração contratual grave, sujeitando o **CONTRATADO** às sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme proposta vencedora apresentada pela **CONTRATADA**.

5.2 No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagens, materiais, mão de obra, equipamentos, lucro empresarial e quaisquer outros custos incidentes ou necessários ao

cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.3 Em casos de valores meramente estimativos, os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. Além das disposições contidas nos itens abaixo desta cláusula deverão ser observadas as demais disposições previstas no termo de referência relacionadas à peculiaridade do objeto.

6.2 O pagamento do objeto contratado será realizado em 14 (quatorze) parcelas mensais e sussessivas, contadas a partir da efetiva entrega do equipamento e da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

6.3. Considera-se ocorrido o adimplemento da obrigação contratual na data do recebimento definitivo do objeto ou da parcela executada, conforme disposto no §7º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O prazo para pagamento será suspenso quando houver:

I – inconsistência na nota fiscal ou na documentação apresentada;
II – necessidade de diligência para apuração do cumprimento contratual;
III – ausência de documentos obrigatórios;
IV – irregularidade fiscal ou trabalhista impeditiva de pagamento, quando exigível.

Parágrafo único. Na hipótese deste item, a **CONTRATADA** será formalmente notificada para regularização das pendências, reiniciando-se a contagem do prazo após a correção.

6.5. Os pagamentos observarão a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6.6. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, após regularmente liquidada a despesa, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação da taxa SELIC, calculada *pro rata die*, entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento.

6.7. Não haverá incidência de atualização monetária:

I – durante o período de suspensão do prazo de pagamento motivado por responsabilidade da contratada;
II – quando o atraso decorrer de caso fortuito, força maior ou fato imputável a terceiros, devidamente comprovado;
III – enquanto pendente de solução questão relativa à execução do objeto que impeça a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial prevista no art. 124, inciso II, alínea "d", da referida Lei.

7.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante solicitação formal do contratado, os preços serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, incidente exclusivamente sobre as parcelas executadas após a aquisição do direito ao reajuste.

7.2.1 Nas hipóteses em que a legislação, regulamentação específica, matriz setorial de custos, instrumento normativo próprio ou a natureza do objeto contratual exigirem a adoção de índice diverso do IPCA, o reajuste será realizado pelo índice oficial juridicamente compatível com a contratação, observado o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.3 O pedido de reajuste deverá ser formulado por escrito, acompanhado da memória de cálculo e demais documentos comprobatórios necessários à análise do pleito.

7.4 O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data de implementação da anualidade, desde que requerido no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da aquisição do direito. Após esse prazo, os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data do protocolo do requerimento administrativo.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.6 O reajuste não será devido quando o atraso na execução contratual decorrer de culpa exclusiva do contratado, inclusive quanto às obrigações executadas fora do cronograma originalmente pactuado.

7.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, suspenso ou não possa mais ser utilizado, será adotado índice oficial que reflita a variação efetiva dos custos do contrato, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

7.8 Na ausência de índice substitutivo legalmente previsto, as partes poderão pactuar novo índice setorial oficial compatível com o objeto contratado, observados os princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e da economicidade administrativa.

7.9 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, salvo quando coincidir com prorrogação contratual ou alteração contratual formalizada por termo aditivo.

7.10 O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com:

I – a repactuação aplicável aos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra;
II – a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração.

7.11 Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, será admitida repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observada a demonstração analítica da variação dos custos contratuais, especialmente aqueles decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho.

7.12 A repactuação observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados:
I – da data do orçamento a que a proposta se referir, para custos decorrentes do mercado;
II – a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato, para custos decorrentes da mão de obra.

7.12.1 É proibida na repactuação a aplicação de índice sobre os custos da mão de obra, considerando que o dissídio, acordo ou convenção já corrigem o valor na exata proporção do aumento real dos custos, sendo aplicável o índice somente aos custos decorrentes do mercado a serem demonstrados detalhada na planilha de custos com indicação da variação para cada insumo mercadológico previsto no contrato ou termo de referência.

7.13 Demais disposições da repactuação constarão no termo de referência, quando envolver contratos com dedicação de mão de obra exclusiva

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 Observar as demais disposições constantes no termo de referência formulado pela Secretaria/Pasta requisitante, em relação as peculiaridades do objeto constantes no termo.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de referência, dos demais anexos anexos e de sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, além das disposições legais e regulamentares aplicáveis, as obrigações previstas nesta cláusula.

9.2 Entregar o objeto nas condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, Edital, proposta vencedora e demais documentos integrantes da contratação.

9.3 Entregar o objeto acompanhado, quando aplicável:

I – do manual do usuário em língua portuguesa;
II – dos acessórios necessários à plena utilização do bem;
III – da relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada;
IV – dos certificados de garantia, qualidade e conformidade exigidos pela legislação aplicável.

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou dos materiais empregados bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, nos termos da legislação civil, administrativa e comercial aplicável, bem como das garantias contratuais ofertadas.

9.5 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo de entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação contratual, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória.

9.6 Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal do contrato, gestor contratual ou autoridade competente, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados para acompanhamento da execução contratual.

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens ou serviços nos quais forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações contratuais resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado pela fiscalização.

9.8 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, inclusive por atos de seus empregados, prepostos, subcontratados ou colaboradores, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**.

9.9 O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATADO**, ou da garantia contratual prestada, os valores correspondentes aos danos efetivamente apurados, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, securitárias, ambientais e demais encargos previstos na legislação aplicável, não transferindo ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

9.11 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal, acidente, incidente operacional, falha de segurança, vazamento de dados ou fato que possa comprometer a execução contratual, a segurança institucional ou terceiros, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.12 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada em conformidade com as boas práticas/técnicas, normas de segurança, especificações contratuais ou legislação aplicável que possam colocar em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.13 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pela Administração.

9.14 Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva legal de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais ações afirmativas legalmente exigidas.

9.15 Manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados pessoais, dados sensíveis, processos, sistemas e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para cumprimento do objeto contratado, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.16 Adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.17 Orientar e treinar seus empregados, prepostos e colaboradores quanto às obrigações legais relacionadas à proteção de dados pessoais, sigilo institucional, segurança da informação e compliance administrativo.

9.18 Assumir integral responsabilidade pelos riscos ordinários inerentes à execução contratual e pelo adequado dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, quantitativos, logística, insumos, encargos, tributos previsíveis e demais elementos necessários à execução do objeto, ressalvadas exclusivamente as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.19 Alocar profissionais, empregados, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução

do objeto, observando padrões de qualidade, segurança, eficiência e qualificação técnica compatíveis com a contratação.

9.20 Os profissionais alocados na execução contratual permanecerão subordinados exclusivamente ao **CONTRATADO**, inexistindo vínculo funcional, trabalhista, previdenciário ou administrativo com o **CONTRATANTE**.

9.21 Conduzir a execução contratual em estrita observância às normas legais, regulamentares, ambientais, sanitárias, trabalhistas, de segurança e de acessibilidade aplicáveis ao objeto contratado.

9.22 Manter os ambientes de execução, quando aplicável, limpos, organizados e em condições adequadas de segurança, higiene, operacionalidade e disciplina.

9.23 Submeter previamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer alteração nos métodos executivos, especificações técnicas, rotinas operacionais ou materiais empregados que possam impactar a execução contratual.

9.24 É vedada a subcontratação total do objeto contratado, admitindo-se subcontratação parcial apenas mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, observados os limites e condições estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

9.25 O **CONTRATADO** deverá franquear à fiscalização contratual acesso às instalações, documentos, registros, sistemas e informações relacionadas à execução do objeto.

9.26 Observar, durante toda a execução contratual, as normas de prevenção à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e atos lesivos à Administração Pública previstas na legislação vigente..

9.27 Não oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida relacionada à execução contratual.

9.28 Observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, racionalização de recursos, redução de desperdícios, eficiência energética e destinação ambientalmente adequada de resíduos.

9.29 Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem permitir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos.

9.30 Cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos instrumentos vinculados à contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As Partes comprometem-se a observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), bem como normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

10.2 O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato deverá limitar-se às atividades necessárias à sua execução, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

10.3 O **CONTRATADO** compromete-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para cumprimento das obrigações contratuais e legais decorrentes da presente contratação, vedada qualquer utilização para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou exploração econômica não autorizada.

10.4 O tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato fundamenta-se, conforme o caso, no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, na execução de contrato, no exercício regular de direitos, na tutela da Administração Pública ou no atendimento de políticas públicas legalmente previstas, nos termos dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, ou de legislação vigente, não se limitando ao consentimento do titular dos dados.

10.5 O **CONTRATADO** deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais e dados pessoais sensíveis contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.6 O **CONTRATADO** deverá assegurar que seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados e colaboradores que tenham acesso a dados pessoais assumam compromisso formal de confidencialidade e cumprimento das normas de proteção de dados.

10.7 O **CONTRATADO** comunicará ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, fornecendo todas as informações necessárias para avaliação, mitigação dos danos e adoção das providências cabíveis.

10.8 O **CONTRATADO** cooperará integralmente com o **CONTRATANTE** no atendimento de requisições, solicitações, determinações ou orientações expedidas pela ANPD, Poder Judiciário, órgãos de controle ou demais autoridades competentes relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

10.9 O **CONTRATADO** responderá integralmente pelos danos, prejuízos e sanções decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizado por si, seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros sob sua responsabilidade.

10.10 Encerrada a vigência contratual ou cessada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, o **CONTRATADO** deverá eliminar, anonimizar ou devolver os dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

10.11 O compartilhamento de dados pessoais com terceiros somente poderá ocorrer mediante autorização formal do **CONTRATANTE** ou nas hipóteses legalmente autorizadas.

10.12 O **CONTRATADO** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da execução contratual, sempre que exigido pela legislação aplicável ou solicitado pelo **CONTRATANTE**.

10.13 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 Será exigida a garantia nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O prazo contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses ou 1.200 (mil e duzentas) horas, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
IX – descumprir obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, segurança da informação, sigilo contratual ou normas previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
X – frustrar, dificultar ou impedir atividades de fiscalização contratual;
XI – descumprir obrigações relativas à integridade, compliance, anticorrupção ou governança administrativa previstas neste Contrato ou na legislação aplicável.

12.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** as seguintes sanções administrativas, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa:

I – advertência;
II – multa moratória;
III – multa compensatória;
IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações leves, especialmente quando:

I – não houver dano relevante à Administração;
II – houver possibilidade de correção imediata da irregularidade;
III – não houver reincidência do contratado.

12.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas previstas nos incisos II, III e IV da cláusula 12.1, sempre que não se justificar penalidade mais grave.

12.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando configuradas as condutas previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI da cláusula 12.1, bem como nos casos de reincidência grave ou prática dolosa que comprometa a confiança na relação contratual.

12.6 A multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução contratual, observados os seguintes parâmetros:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);
II – ultrapassado o limite previsto no inciso anterior, poderá a Administração promover a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.7 A multa compensatória será aplicada em razão da inexecução total ou parcial do contrato, observados os seguintes parâmetros:

I – até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nas infrações de menor gravidade;
II – até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, fraude, dolo, má-fé, abandono contratual ou infrações que comprometam significativamente o interesse público.

12.8 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a vedação ao bis in idem administrativo.

12.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

I – a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;
II – a responsabilização civil ou criminal do **CONTRATADO**;
III – a adoção de medidas administrativas para recomposição do interesse público.

12.10 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao **CONTRATADO** o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.11 A aplicação das sanções observará processo administrativo regularmente instaurado, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.12 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;
II – os danos causados à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – a vantagem auferida pelo infrator;
V – a existência de dolo ou má-fé;
VI – a reincidência;
VII – a cooperação do contratado para apuração dos fatos;
VIII – a adoção voluntária de medidas corretivas;
IX – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, *compliance* ou governança corporativa.

12.13 Constituem circunstâncias agravantes:

I – reincidência;
II – fraude documental;
III – ocultação de informações;
IV – resistência injustificada à fiscalização;
V – prejuízo relevante à continuidade do serviço público.

12.14 Constituem circunstâncias atenuantes:

I – inexistência de dano relevante;
II – pronta correção da irregularidade;
III – colaboração efetiva com a Administração;
IV – adoção espontânea de medidas mitigadoras.

12.15 A aplicação de sanção administrativa não exonera o **CONTRATADO** da obrigação de continuidade da execução contratual, salvo determinação expressa da Administração.

12.16 Se as multas aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desses valores, a diferença poderá ser:

I – descontada da garantia contratual, quando existente;
II – compensada administrativamente;
III – cobrada judicialmente.

12.17 Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, o **CONTRATADO** poderá recolher administrativamente os valores devidos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da notificação.

12.18 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente, observadas as competências e procedimentos legalmente previstos.

12.19 O **CONTRATANTE** promoverá o registro e a publicidade das sanções aplicadas nos cadastros competentes, especialmente no CEIS e no CNEP, nos termos da legislação aplicável.

12.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.21 Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica do CONTRATADO sempre que utilizada com abuso de direito, desvio de finalidade, confusão patrimonial ou fraude para frustrar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato ou na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato por escopo predefinido será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
13.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
13.1.2.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
13.1.2.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.2 O contrato, nos demais casos, se extingue pelo advento do termo final do prazo contratual, independentemente da conclusão integral das obrigações entre as partes, sem prejuízo da apuração de responsabilidades remanescentes.

13.2 A extinção contratual poderá ocorrer, ainda, nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, conforme o caso:

I – rescisão unilateral pela Administração, por motivo de interesse público ou por inadimplemento contratual;
II – rescisão consensual, por acordo entre as partes, desde que demonstrado o interesse público;
III – rescisão judicial, quando cabível;
IV – extinção decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

13.3 A extinção contratual será formalizada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigível.

13.4 A extinção do contrato não exime o **CONTRATADO** das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, tributárias ou penais decorrentes da execução contratual, permanecendo hígidas as sanções eventualmente aplicadas.

13.5 Na hipótese de extinção contratual, serão assegurados:

I – o pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos pela Administração;
II – a retenção de valores necessários à cobertura de prejuízos, multas ou indenizações devidas;
III – a devolução de bens, documentos, informações e dados eventualmente fornecidos pela Administração.

13.6 Nos contratos de prestação de serviços contínuos, o **CONTRATADO** deverá colaborar com a transição contratual, de modo a assegurar a continuidade do serviço público, quando aplicável.

13.7 A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** não ensejará, por si só, a rescisão contratual, desde que não prejudique a execução do objeto ou comprometa sua capacidade técnica ou jurídica.

13.7.1 A eventual alteração subjetiva decorrente de reorganização empresarial dependerá de prévia autorização da Administração, mediante comprovação de que o novo ente mantém as condições de habilitação e execução originalmente exigidas.

13.8 A extinção do contrato não impede a apuração de infrações contratuais ou a aplicação de sanções administrativas relativas a fatos ocorridos durante sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, na dotação orçamentária da Secretaria solicitante, a ser indicada e detalhada no respectivo empenho, observada a classificação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 1433, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 e também nas normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES**

16.1 As alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados, em especial, os princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, da motivação, da razoabilidade e do interesse público.

16.2 O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para acréscimos, nos termos da legislação aplicável.
16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 As alterações contratuais que não importem modificação do objeto ou impacto econômico-financeiro relevante poderão ser formalizadas por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 As demais alterações contratuais que impliquem modificação das condições originalmente pactuadas deverão ser formalizadas por termo aditivo, devidamente motivado e instruído com a justificativa técnica e jurídica pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como nos demais meios exigidos pela legislação aplicável, como condição de eficácia do ato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º):**

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser resolvidos por meio de conciliação, mediação ou solução administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Camboriú/SC, *(DATA DO CONTRATO)*

**JOSÉ RODRIGUES PEREIRA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**XX**
EMPRESA CONTRATADA

# Edital nº PCE 99/2026

*Ultima atualização 10/09/2026*

Modo de disputa: Aberto-Fechado Propostas Eletrônicas na origem não informado

**Órgão/Entidade:** 83.102.293/0001-45 - MUNICIPIO DE CAMBORIU

**Unidade compradora:** 02007 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS **Localidade da Unidade:** Camboriú/SC



**Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 10/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 11/09/2026 12:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 25/09/2026 12:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 83102293000145-1-000354/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PROCESSADOR E TRITURADOR MÓVEL MULTI RESÍDUOS, NOVO, AUTOPROPELIDO SOBRE ESTEIRAS METÁLICAS, PARA MODERNIZAR E AMPLIAR A CAPACIDADE OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 2.393.578,50 | R$ 2.393.000,00 |

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário |
|---|---|---|---|
| 1 | PROCESSADOR E TRITURADOR MÓVEL MULTI RESÍDUOS, NOVO, ZERO HORA, AUTOPROPELIDO SOBRE ESTEIRAS, SISTEMA ROLL ON ROLL OFF, MOTOR DIESEL MÍNIMO 220 HP, DOIS EIXOS TRITURADORES DE ALTO TORQUE, SEPARAÇÃO MAGNÉTICA, CONTROLE REMORO OPERACIONAL E CONFORMIDADE INTEGRAL COM A NR-12. | 1 | R$ 2.393.578, |

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

[illegible] INTEGRAL COM A NR-12.

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R$ 2.393.578,50

**Valor total estimado:** R$ 2.393.578,50

## RESULTADO(S)

**Ordem de classificação:** 1º **Data do resultado da homologação:** 28/09/2026

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 23.691.899/0001-31

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

**Nome ou razão social do fornecedor:** LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

**Reserva/Remanescente:** Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

**Porte da empresa:** Demais **Localidade:** Agrolândia/SC **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

AQUISIÇÃO DE 01(UM) PROCESSADOR E TRITURADOR MÓVEL MULTI RESÍDUOS, NOVO, AUTOPROPELIDO SOBRE ESTEIRAS METÁLICAS, PARA MODERNIZAR E AMPLIAR A CAPACIDADE OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CAMBORIU/SC. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 2.393.578,50 | R$ 2.393.000,00 |

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitá |
|---|---|---|---|
| 1 | PROCESSADOR E TRITURADOR MÓVEL MULTI RESÍDUOS, NOVO, ZERO HORA, AUTOPROPELIDO SOBRE ESTEIRAS, SISTEMA ROLL ON ROLL OFF, MOTOR DIESEL MÍNIMO 220 HP, DOIS EIXOS TRITURADORES DE ALTO TORQUE, SEPARAÇÃO MAGNETICA, CONTROLE REMORO OPERACIONAL E CONFORMIDADE INTEGRAL COM A NR-12. | 1 | R$ 2.393,5 |

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

< Voltar

DE ALTO TORQUE, SEPARAÇÃO MAGNÉTICA, CONTROLE REMOTO OPERACIONAL E CONFORMIDADE INTEGRAL COM A NR-12.

**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R$ 2.393.578,50

**Valor total estimado:** R$ 2.393.578,50

RESULTADO(S)

**Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 28/09/2026

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 23.691.899/0001-31

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

**Nome ou razão social do fornecedor:** LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI

**Reserva/Remanescente:** Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não

**Porte da empresa:** Demais **Localidade:** Agrolândia/SC **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

# Edital nº 033/2025

*Última atualização 01/09/2025*

Acessar Contratação

**Órgão/Entidade:** 03.563.335/0001-06 - MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS

**Localidade da Unidade:** Aparecida do Taboado/MS

**Órgão/Entidade sub-rogado:** não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

**Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 28/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 28/07/2025 08:15 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 08/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 03563335000106-1-000068/2025 **Fonte:** BLL Compras

**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS E EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO 950271/2023 COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| R$ 2.982.901,18 | R$ 2.890.000,00 |

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|---|---|---|---|

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**
Rua Pedro Celestino, - Centro - Porto Murtinho - MS
CEP: 79280-000 CNPJ: 03.107.539/0001-32 Telefone: (67) 3287-4500
E-mail: licitacao@portomurtinho.ms.gov.br Site: www.portomurtinho.ms.gov.br/

| Nº Coleta | Data da Coleta | Data da Validade | Item | Fornecedor | Unid. Medida | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição : Processador e Triturador móvel, equipa-mento novo zero, sendo mínimo chassi com estrutura dupla por autopropulsado por esteiras em aço e engate e trilhos para transporte em plataforma rol on e rol off, processamento mínimo de variados tipos resíduos sendo mínimo podas, galhos e troncos de árvores, madeiras redondas, restos de madeiras de descartes, madeiras de** | | | | | | | | |
| **Especificação :Processador e Triturador móvel, equipa-mento novo zero, sendo mínimo chassi com estrutura dupla por autopropulsado por esteiras em aço e engate e trilhos para transporte em plataforma rol on e rol off, processamento mínimo de variados tipos resíduos sendo mínimo podas, galhos e troncos de árvores, madeiras redondas, restos de madeiras de descartes, madeiras de** | | | | | | | | |
| 328/2026 | 26/10/2026 | 28/12/2026 | 1 | LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA | UND | 1,000 | 2.250.000,0000 | 2.250.000,00 |
| 328/2026 | 26/10/2026 | 28/12/2026 | 1 | MUNICIPIO DE CAMBORIU | UND | 1,000 | 2.393.000,0000 | 2.393.000,00 |
| | | | | | | **Preço Médio -->** | **2.321.500,0000** | **2.321.500,00** |

**Valor total: R$ 2.321.500,00**

CLÉIA LÚCIA SANTOS SILVA ACUNHA

| SUBANEXO X |
|---|
| UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO N.187/2026 |
| PREGÃO ELETRÔNICO N. 060/2026 |

| Nº | Item | LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA | PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) | MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO | Valor Médio |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Processador e Triturador móvel, equipa-mento novo zero, sendo mínimo chassi com estrutura dupla por autopropulsado por esteiras em aço e engate e trilhos para transporte em plataforma rol on e rol off, processamento mínimo de variados tipos resíduos sendo mínimo podas, galhos e troncos de árvores, madeiras redondas, restos de madeiras de descartes, madeiras de móveis, refilos, paletes, sólidos de RSU, pneus, sucatas leves, lixos industriais, resí-duos de asfaltos, concretos e resíduos de construção | 2.250.000,00 | 2.393.000,00 | **R$ 2.890.000,00** | 2.321.500,00 |

| Data: | 10/11/2026 |
|---|---|

| | Sim | Não |
|---|---|---|
| Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final? | | X |
| Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? | X | |

Secretária Municipal de Meio Ambiente
**Cleia Lucia dos Santos Silva Acunha**

Responsável pela pesquisa de preço
**Josely Tavares**